



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº. 841/2010.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar, na Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SERRINHA para o exercício financeiro de 2010”.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, na Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SERRINHA, para o exercício de 2010, nos limites descritos abaixo:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100 % (cem por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 100 % (cem por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100 % (cem por cento) de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2010.

Ver. Justino Alves de Oliveira Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO

